

ATO GP Nº 09/2026

Dispõe sobre a jornada de trabalho interna das Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Ato GP nº 14, de 10 de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Ato GP nº 14, de 10 de dezembro de 2025,

DECIDE:

Artigo 1º - As Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios do interior deverão compensar, a critério da chefia, no período de 13 de julho a 18 de dezembro de 2026, as horas referentes ao recesso estabelecido pelo Ato GP nº 14/2025.

Artigo 2º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 1º, os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores, cuja prorrogação não será inferior a 1 (uma) hora, observada a carga horária total a compensar.

Artigo 3º - O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE